



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 497/2000**

**Altera a redação do inciso V do artigo 109 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara).**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O inciso V, do artigo 109, da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"V - em caso de gestação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com direito a remuneração."*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Vila Velha, 17 de abril de 2000.

  
**REGINALDO DE ALMEIDA**

Presidente

  
**IVAN CARLINI**

1º Secretário

  
**ANTÔNIO LORENZUTTI**

2º Secretário